



HOMOLOGO

17/03/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 718 /21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Mantêm os Atos vigentes de regularização, referentes às Instituições Adventistas de Ensino, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 006/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 066/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 22 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter os Atos vigentes de regularização, referentes às Instituições Adventistas de Ensino, conforme especifica: Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Escola Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, Instituto Adventista da Amazônia Ocidental – IAAMO, em Mirante da Serra, e Escola Adventista de Vilhena, em Vilhena.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, e da Escola Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 006/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n.º 62

Em: 23/03/21